Diário Oficial

Volume 132 • Número 3 • São Paulo, terça-feira, 11 de janeiro de 2022

PROCESSO: TC-012148 989 21-3 CONTRATANTE: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo. RESPONSÁVEL: Jefferson Nogoseki de Oliveira - Chefe de Gabinete. CONTRATADA: Clean4 Serviços Gerais e Administrativos Ltda - ME. OBJETO: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifício. EM EXAME: Termo de Prorrogação - 2º Termo de Aditamento, de 25/03/2021, no valor de R\$ 237.198,22. INSTRUÇÃO: 3ª Diretoria de Fiscalização.

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO REGULAR o Termo de Prorrogação - 2º Termo de Aditamento.

Publique-se.

PROCESSO: TC-12564.989.21-8 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES ADVOGADO: LUIZ CARLOS BRIGANTI (OAR/SP 113 203) / MAIRA RODRIGUES COSTA GAI-VANO NASCIMENTO (OAB/SP 228.132) / EMERSON PERRELLA (OAB/SP 377.233) / RANGEL FERREIRA (OAB/SP 408.105) RES-PONSÁVEIS: CLOVIS VOLPI ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) ADRIANO DIAS CAMPOS MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO (SUBSEQUENTE) EXERCÍCIO: 2020 INTERESSADOS: Idalene Barbosa da Silva e outros INS-TRUÇÃO: UR-20 - REGIONAL DE SANTOS ADVOGADOS: DENNIS FRANCISCO NUNES FERNANDES (OAB/SP 276.411)

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, determinando os respectivos registros, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, c.c. artigo 57, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. PROCESSO: 00016277.989.18-2 CONTRATANTE: PREFEI-TURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO (CNPJ 54.801.121/0001-61) CONTRATADO(A): FUNERARIA ATHIA ITDA (CNPI 00.224.398/0001-40) INTERESSADO(A): ORLANDO PADOVAN (CPF 462.xxx.xxx-15) ASSUNTO: EDITAL nº 04/2018. LICITAÇÃO: 04/2018 Pregão Presencial nº 04/2018. CONTRATO: 44/2018 de 29/01/2018. OBJETO: Aquisição de urnas mortuárias com o servico de remoção, higienização, ornamentação, paramentos. preparação tanatopraxia e translado do corpo até 100 km, destinadas às pessoas carentes do Município. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-05 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00016366.989.18-4

PROCESSO: 00016366.989.18-4 CONTRATANTE: PREFEI-TURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO (CNPJ 54.801.121/0001-61) CONTRATADO(A): FUNERARIA ATHIA LTDA (CNPJ 00.224.398/0001-40) INTERESSADO(A): ORLANDO PADOVAN (CPF 462.xxx.xxx-15) ASSUNTO: CONTRATO nº 44/2018 de 29/01/2018. OBJETO: Aquisição de urnas mortuárias com o serviço de remoção, higienização, ornamentação, paramentos, preparação tanatopraxia e translado do corpo até 100 km, destinadas às pessoas carentes do Município. VIGÊNCIA: De 29/01/2018 a 31/12/2018. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-05 PROCESSO PRINCIPAL: 16277.989.18-2

EXTRATO: Diante do exposto, nos termos do que dispõe o inciso III do art. 57 do Regimento Interno deste Tribunal, JULGO REGULARES a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2018 e o Contrato nº 44/2018. Tomo conhecimento do acompanhamento da execução contratual. Recomendo à Prefeitura Municipal de Pirapozinho que em licitações futuras: 1 - Amplie a pesquisa mercadológica, de modo a garantir a economicidade das contratações, evidenciando separadamente cada tipo de fornecimento, seja ele produto (urna) ou serviço (serviços funerários), assim como o detalhamento de cada item de forma separada seja ele produto e/ou serviço desde a dotação orcamentaria, editais, requisições e faturamento: 2 - Aperfeiçoe as especificações de todos os itens que compõem o objeto; 3 – Procure obter junto a empresas do ramo cotações que detalhem os valores unitários de cada bem a ser fornecido ou serviço a ser prestado, de modo a permitir, inclusive, a contratação parcial destes, pois que, por exemplo, nem todos os corpos necessariamente precisarão de traslado de até cem quilômetros; 4 - Obtenha ao menos três cotações e verifique os precos praticados nos municípios da região e 5 – Atente-se às normas previstas na lei de regente, especificamente quanto ao prazo de publicação do extrato do contrato (art. 61, parágrafo único) e nomeação de gestor do contrato (artigo 67). Esclareço que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

PROCESSO: 00017646.989.19-4 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA (CNPJ 60.547.841/0001-45) ADVOGADO: ALIGIISTO MIRANDA LEWIN (OAR/ SP 196.195) / SIMONE PAULA DE LIMA (OAB/SP 296.568) CONTRATADO(A): N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES (CNPL 17.550.572/0001-47) ADVOGADO: JUDILEU JOSE DA SILVA IUNIOR (OAB/SP 119 486) / (OAB/SP 131 817) / RICARDO FATORE DE ARRUDA (OAB/SP 363.806) / (OAB/SP 415.160) INTERESSADO(A): MARCOS PAULO DE OLIVEIRA (CPF 220.xxx. xxx-40) ASSUNTO: Contrato nº 09/2019, Ata de Registro de Precos nº 03/2019. Processo nº 09/2019, que tem por objeto a aquisição parcelada e estimada de materiais de expediente para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra. EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: DF-05 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00018042.989.19-4

PROCESSO: 00018042.989.19-4 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA (CNPJ 60.547.841/0001-45) ADVOGADO: AUGUSTO MIRANDA LEWIN (OAB/ SP 196.195) / SIMONE PAULA DE LIMA (OAB/SP 296.568) CONTRATADO(A): N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES (CNPJ 17.550.572/0001-47) ADVOGADO: (OAB/SP 131.817) / RICARDO FATORE DE ARRIIDA (OAR/SP 363 806) / (OAR/SP 415.160) INTERESSADO(A): MARCOS PAULO DE OLIVEIRA (CPF 220.xxx.xxx-40) ASSUNTO: INCISO I, ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 04/2017 C/C ARTIGOS 77 E 78 DAS INSTRUÇÕES 02/2016. EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: DF-05 PROCESSO PRINCI-PAL: 17646.989.19-4

EXTRATO: Diante do exposto, nos termos do que dispõe o inciso III do art. 57 do Regimento Interno deste Tribunal, JULGO REGULARES a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2019 e o Contrato nº 09/2019 (Ata de Registro de Preços nº 03/2019). Retornem à fiscalização competente para que conclua o acompanhamento de execução, emitindo o relatório correspondente. Esclareço que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www. tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

PROCESSO: TC-18386.989.21-4 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE RESPONSÁVEL(IS): DENIS EDUARDO ANDIA RAFAEL PIOVEZAN MATÉRIA: ADMIS-SÃO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO (SUBSEQUENTE) EXER-CÍCIO: 2020 INTERESSADOS: Gabriela Alves de Oliveira e outros INSTRUÇÃO: UR-03 - REGIONAL DE CAMPINAS

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, determinando os respectivos registros, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, c.c. artigo 57, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

SENTENÇA DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

SENTENCAS DO AUDITOR JOSUE ROMERO

PROCESSO: TC-00010123.989.21-2 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA ADVOGADO: (OAB/ SP 87.482) / (OAB/SP 97.990) / (OAB/SP 116.996) / VICENTE MARTINS BANDEIRA (OAB/SP 158.741) / FABIO DOS SANTOS AMARAL (OAB/SP 198.987) / (OAB/SP 219.670) / ANDREA VALLILO (OAB/SP 232.321) / LUIZ GUSTAVO BLASCO AAGAARD (OAB/SP 232.819) / SILAS MUNIZ DA SILVA (OAB/SP 234.859) / (OAB/SP 237.728) RESPONSÁVEIS: Paulo Fernando Barufi da Silva - Prefeito (homologou a licitação e assinou a Ata de Registro de Preços) Fabiano Vale das Virgens Figueiredo - Secretário de Saúde (assinou a Ata de Registro de Preços) CONTRATADO: ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA RESPONSÁVEL: Phelipe Henrique Guilherme Rodriques - Representante Legal (assinou a Ata de Registro de Preços) EXERCÍCIO: 2020 OBJE-TO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 374/2020 ASSINADA EM 17/12/2020 PROCESSO: 8298/2020 PRAZO: DOZE (12) MESES OBJETO: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS VALOR INICIAL: R\$ 1.842.125,00 EM EXAME: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 374/2020 INSTRUÇÃO: DF-7.4

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentenca, e nos termos da Resolução 02/2021, publicada no DOE de 17/04/2021, que deu nova redação ao artigo 57, III do Regimento Interno desta Corte JULGO REGULARES o Pregão Eletrônico nº 107/2020 e a Ata de Registro de Preços nº 374/2020, sem embargo de recomendar à Origem: - que nas futuras licitações elabore pesquisa de preços com fontes aptas e documentos hábeis a comprovar a compatibilidade dos preços contratados com os de mercado, de forma inequívoca, em atendimento ao artigo 43, IV, dentre outros dispositivos da Lei nº 8.666/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se

PROCESSO: TC-00018476.989.20-7 CONTRATANTE: PRE-FEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA RESPONSÁVEL: FABIA-NA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal ADVOGADO: EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES (OAB/SP 163.714) / RENATO DE FREITAS PAIVA (OAB/SP 386.476) CONTRATADO: M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA RESPONSÁVEL: CARLOS VINICIUS DE SOUZA - Procurador EXERCÍCIO: 2020 OBJETO: EDITAL nº 19/2020 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 19/2020 CONTRATO: 86/2020 (data de assinatura: 29/06/2020) OBJETO: aquisição de materiais hospitalares para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Programas e Projetos da Assistência Social do Município de Riolândia, durante a pandemia de Covid-19. VALOR INICIAL: R\$ 508.500.00 EM EXAME: Acompanhamento de Execução Contratual INSTRUÇÃO: UR-11

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença, nos termos da Resolução 02/2021, publicada no DOE de 17/04/2021, que deu nova redação ao artigo 57, III do Regimento Interno desta Corte, acompanho o posicionamento favorável da Fiscalização e do douto MPC, e JULGO REGULAR a execução do contrato nº 86/2020, sem prejuízo de recomendar à Origem: - que atente para a necessidade da assinatura do Ordenador das Despesas em ordens de pagamentos e notas de empenho, e - observe que a despesa deve ser empenhada no código de aplicação correto, conforme disposto no Comunicado Audesp nº 28/2020. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP. na página www.tce.sp.gov.br.

PROCESSO: TC-00020612.989.21-0 CONTRATANTE: DIRE-TORIA DE ENSINO - REGIAO DE SAO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DA EDUCACAO RESPONSÁVEL: VANDERLETE MARIA LOZANO CHIUFFA CORRERA - Dirigente Regional de Ensino e Ordenadora de Despesa da UGE 080286 CONTRATA-DO: ANDORINHA SERVICOS OPERACIONAIS EIRELI RESPON-SÁVEL: THIAGO PIAZZA VIANNA - Representante EXERCÍCIO: Ambiente Escolar. VALOR INICIAL: R\$ 1.289.952,12 EM EXAME: 5° TERMO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL INSTRUÇÃO:

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença, nos termos da Resolução 02/2021, publicada no DOE de 17/04/2021, que deu nova redação ao artigo 57, III do Regimento Interno desta Corte, JULGO REGULAR o 5º Termo Aditivo ao contrato nº 16/2016. Por fim. esclareco que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e.TCESP. na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se

PROCESSO: TC-00021537.989.21-2 CONTRATANTE: PRE-FEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI RESPONSÁVEL: LEANDRO MAFFEIS MILAN - Prefeito CONTRATADO: EDITORA CLUBE LTDA RESPONSÁVEL: MARCELO FERNANDES ROCHA - Procurador da empresa contratada EXERCÍCIO: 2021 OBJETO: CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (LEIS, DECRETOS, COMUNICA-DOS, REGULAMENTOS, PORTARIAS, EDITAIS, RELATÓRIOS, DES-PACHOS RALANCOS ETC) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES FINALIDADE FICA SUPRIMIDO O MONTANTE DE R\$ 82.500,00, CORRESPONDENTE A 50% DO VALOR DO CONTRATO PRIMI-TIVO. VALOR INICIAL: R\$ 82.500.00 EM EXAME: 4° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 7998/2018, ASSINADO EM 04/10/2021. INSTRUÇÃO: UR-1

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença, nos termos da Resolução 02/2021, publicada no DOE de 17/04/2021, que deu nova redação ao artigo 57, III do Regimento Interno desta Corte, JULGO REGULAR o 4º Termo Aditivo ao contrato nº 7998/2018. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se

PROCESSO: TC-00022613.989.21-9 CONTRATANTE: PREfeitura municipal de Barueri Responsável: José Rober-TO PITERI - Secretário de Obras CONTRATADO: RODRIGO FURLANETTO ROSSI-ME RESPONSÁVEL: RODRIGO FURLANET-TO ROSSI EXERCÍCIO: 2021 OBJETO: Realização de manejo sanitário, alimentar e geral de animais e ambientes, reabilitação, adestramento, ressocialização e transporte de animais abrigados no CEPAD (Centro de proteção animal doméstico) e CETAS (Centro de triagem de animais silvestres), conforme especificações, quantidades e condições constantes no memo-rial descritivo, e seus anexos. VALOR INICIAL: R\$ 878.437,76 EM EXAME: 5.º Termo de Aditamento ao Contrato SO n.º 30/2018. Prorrogação do prazo do contrato em 6 meses e reajuste de 15,59%. Valor de R\$ 878.437,75 Vigência de 01/11/2021 à 01/05/2022 INSTRUÇÃO: DF-9.3

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença, nos termos da Resolução 02/2021, publicada no DOE de 17/04/2021, que deu nova redação ao artigo 57. III do Regimento Interno desta Corte, JULGO REGULAR o 5º Termo Aditivo ao contrato nº 30/2018. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se

PROCESSO: TC-022769.989.21-1 CONTRATANTE: PRE-FEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO RESPONSÁVEL: Renata Corrêa Gregoldo - Secretária Municipal da Assistência Social (subscritora do 3º T.A.) CONTRATADO: NOSSO TEMPERO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA RESPONSÁVEL: Valmir Roberto da Silva - Sócio (subscritor do 3º T.A.) EXERCÍCIO: 2021 OBJETO: Terceiro Termo de Rerratificação do Contrato nº 264/2020 - Pregão Eletrônico nº 323/2020. Finalidade: prorrogação da vigência por mais 1 mês e alteração da fiscalização. VALOR INICIAL: R\$ 89.700.00 EM EXAME: Aditamento INSTRUCÃO: UR-6

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença, nos termos da Resolução 02/2021, publicada no DOE de 17/04/2021, que deu nova redação ao artigo 57, III do Regimento Interno desta Corte, JULGO REGULAR o 3º Termo Aditivo ao contrato nº 264/2020, recomendando à origem a estrita observância do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se

PROCESSO: TC-00024515.989.20-0 CONTRATANTE: PRE-FEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO ADVOGADO: ANA MARIA SEIXAS PATERLINI (OAB/SP 125.438) / ALEXSANDRO FONSECA FERREIRA (OAB/SP 174.487) / MARCELO TARLA LORENZI (OAB/SP 187.844) RESPONSÁVEIS: ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR - Prefeito Municipal GUIDO DESINDE FILHO Secretário Municipal da Assistência Social CONTRATADO NOSSO TEMPERO RÉFEICOES COLETIVAS LTDA RESPONSÁVEL: Valmir Roberto da Silva - Sócio EXERCÍCIO: 2020 OBJETO: Fornecimento de alimentação preparada - café da manhã e marmitex - para os abrigados emergencialmente no complexo esportivo "Elba de Pádua Lima" - Cava Do Bosque - em decorrência da pandemia do COVID-19. VALOR INICIAL: R\$ 269.100,00 EM EXAME: Acompanhamento de Execução Contratual do Contrato n° 264/2020 INSTRUÇÃO: UR-6

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença, nos termos da Resolução 02/2021, publicada no DOE de 17/04/2021, que deu nova redação ao artigo 57, III do Regimento Interno desta Corte, acompanho o posicionamento favorável da Fiscalização e do douto MPC, e JULGO REGULAR a execução do contrato nº 264/2020, sem prejuízo de recomendar à Origem: - atente para a necessidade da assinatura do responsável pela elaboração das planilhas de conferência quantitativas, e - siga estritamente os prazos previstos nos contratos, para os pagamentos às contratadas. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br

Publique-se

SENTENÇA DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO

SENTENÇAS DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI PROCESSO: TC-019981/989/21 ÓRGÃO: Fundação para o Vestibular da UNESP — VUNESP RESPONSÁVEL: Edineusa Custódio de Souza, Gerente de Recursos Humanos à época ASSUNTO: Admissão de Pessoal – Processo Seletivo nº 01/2019 INTERESSADO: Agente de Servicos Gerais: Wilson Ramos da Silva EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO: DF-3 / DSF-I

da. JULGO LEGAL o ato de admissão em exame, registrando-o nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Recomendo à Origem para que, em seus próximos editais, estipule regras atinentes à isenção de taxa de inscrição. bem como ofereca possibilidade de interposição de recursos pela internet. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-024191/989/21 ÓRGÃO: Fundo de Previdência Social do Município de Francisco Morato - FUSBEMO RESPONSÁVEIS: Ricardo Carvalho Costa e José Carlos Couto da Silva, Gestor e Coordenador à época, respectivamente EM EXAME: Aposentadoria EX-SERVIDORES: Alexandra Bilar Henrique, Antonia Nilza Bezerra Fernandes, Antonio Costa de Oliveira, Benedita Bernardete de Oliveira, Benedita Rodrigues da Silva, Carlos Eduardo de Pugas, Cleo Nanci Fernandes de Oliveira de Souza, Cristina Salim, Elizabeth Alves de Carvalho Rocca, Elzita de Souza Servilha Filha, Euclides Nascimento Barbosa, Eunice Aguado, Euvane Isabel da Silva Fumani, Ezilda Gomes de Sales, Iraci Nepomuceno de Jesus Giovanni, Jose Rosa da Silva. Juliene Pessoa da Silva Moura, Luzia da Silva, Maria Aparecida Correa Araujo, Maria Arlinda Andrade dos Santos, Maria Celia Spindola Silva, Maria Cristina da Silva, Maria Elza Amaral, Maria . Neildes da Silva, Marta Badia de Lima Araujo, Miriam Batista da Silva, Mislene Ferreira Rocha, Neusa Lopes de Novais Pedroso, Palmira de Oliveira Barbosa, Rita Maria Xavier de Aguiar Santos. Rosangela Madalena da Silva Campos, Rosimeire Aparecida Franzin Barbieri, Silvia Soares da Conceicao do Carmo, Sonia Ramos de Oliveira, Teia Lucia Pinheiro Rodrigues de Mendonca, Valdemir Jesus da Silva, Vera Luci Regina Anastacio, Zilda Pepe

de Almeida e Zuleica Ribeiro Lellis e Silva EXERCÍCIOS: 2019 e 2020 INSTRUÇÃO: DF-4 / DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de aposentadoria em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

O Auditor Antonio Carlos dos Santos, relator no processo eTC-00009781.989.21-5, que trata de Prestação de Contas de Repasse Público ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração, exercício 2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e a Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Lucia-na, NOTIFICA o Senhor MAMORU NAKASHIMA, Ex-Prefeito do Município de Itaquaquecetuba, nos termos do artigo 29 c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento do processado e apresente suas razões ou justificativas. A ausência de justificativas ensejará o julgamento do processo no estado em que se encontra. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov. br/etcesp/. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

O Auditor Antonio Carlos dos Santos, relator no processo eTC-00011652.989.21-1, que trata de Prestação de Contas de Repasse Público ao Terceiro Setor — Termo de Colaboração, exercício 2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e a Plenária Social das Associações Beneficentes de Itaquaquecetuba, NOTIFICA o Senhor MAMORU NAKASHIMA, Ex-Prefeito do Município de Itaquaquecetuba, nos termos do artigo 2º, incisos XIII e XVII, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento do processado e apresente suas razões ou justificativas. A ausência de justificativas ensejará o julgamento do processo no estado em que se encontra. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três

Publique-se.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-3

Unidade Regional de Campinas - UR.3 PROVISÃO DE QUITAÇÃO Processo: TC-6003.989.17-5 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Responsável: JOSÉ PAVAN JUNIOR (PREFEITO À ÉPOCA) Assunto: Recolhimento de Multa

Considerando o recolhimento da multa, decorrente da r. Decisão apresentada no evento 78, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/10/2018, conforme cópia do comprovante de recolhimento apresentada no evento 148, do processo TC-6003 989 17-5, fica regularizada a situação do Sr. José Pavan Junior, perante este Tribunal de Contas, em relação à referida multa, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Auditor Dr. Márcio Martins de Camargo ao evento 153, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESIGNANDO RENAN ESCÓRCIA TARABORELLI, RG 44.XXX.XXX-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Claudio Haruyoshi Hirose, por férias (ATO 1815/2021).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0009520/2021-11 CONTRATO Nº 68/2021

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA TECNETWORKING SERVICOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de licenças de acesso (CAL - Client Access License) por usuário para Remote Desktop em Windows

VALOR TOTAL: R\$ 60.303,00 (sessenta mil trezentos e três

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.40.10.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de emissão do Atestado de Recebimento.

PRAZO DE ENTREGA: Até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS).

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021.



